



ÚNICA

URG - UNANIMIS

1.ª Votação	07 12189	Resultado	UNÂNIME
2.ª Votação	/		
3.ª Votação	/		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiã.

PROJETO DE LEI Nº 907, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 102/89

Data 06 de dezembro de 1989.

OVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

NTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN-

TAR NO VALOR DE NCZ\$ 100.000,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A

MAIOR PREVISTA PARA 1989.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 102/89
Parecer nº : _____ Data : 07 / 12 / 89
Referência : PROJETO DE LEI Nº 907, DO EXECUTIVO.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 907, do Executivo, passamos a examinar o mesmo atentamente e constatamos que é constitucional, está elaborado de acordo com as normas legais. Não há nada que impeça a sua aprovação pelo Plenário desta Casa.

Sala das sessões, 07 de dezembro de 1989.

Dorival S. Barbosa
Lucy



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1393

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 102/89
Parecer nº : _____ Data : 07 / 12 / 89
Referência : PROJETO DE LEI Nº 907, DO EXECUTIVO

Com referência ao Projeto de Lei Nº 907, do Executi
vo, não há nada que possa obstruir a sua aprovação por es-
te Legislativo, tendo em vista que a suplementação requerida
se faz necessária e há cobertura financeira.

Sala das sessões, 07 de dezembro de 1989.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 125/89

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 907, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 907, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 907, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 06 de dezembro de 1989.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de dezembro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 06 de dezembro de 1989

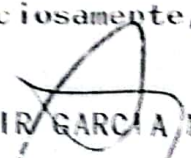
SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Suplementar, de verbas relativas a Rubrica 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, dessa Câmara Municipal, em atendimento ao Ofício nº 444/89, enviado por Vossa Excelência, no valor de NCz\$ 40.000,00.

Com referência a suplementação realizada no Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, Rubrica 3.2.1.1 - Transferências Operacionais, destinar-se-á a compra de medicamentos, férias programadas e complemento da Folha de Pagamento do mês em curso, da Fundação Municipal de Saúde.

Outrossim, conforme entendimentos mantidos entre o Secretário Municipal de Finanças e o Sr. Diretor dessa Casa, solicitamos a aprovação do referido Projeto em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 907

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR NO VALOR DE NCz\$ 100.000,00, TEN-
DO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A
MAIOR PREVISTA PARA 1989.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U. Orç: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCz\$ 40.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U. Orç: 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

3.2.1.1 - Transferências Operacionais NCz\$ 60.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: NCz\$ 100.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para a Suplementação discriminada no artigo anterior, a Arrecadação a Maior da Receita Orçamentária prevista para o exercício de 1989.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

06/12/89
ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal